



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
2021 A 2024

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 052/2023 ENTRE O FUNDO MUNICÍPIO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO-TO E A EMPRESA E.R.C DA SILVA.**

**O FUNDO MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO -TO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.001.517/0001-87, com endereço na Ernestino Marcelino Alves, Centro - CEP 77.755-000, Nº 091 - Centro, de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 811.648 SSP/TO e CPF/ nº. 022.867.071-38, residente e domiciliado na Rua 1º de Outubro, nº. S/N, Centro, Bernardo Sayão -To, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa *E.R.C. DA SILVA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ:32.136.548/0001-50, estabelecido na décima segunda avenida Setor centro - CEP:77755-000, no Município de Bernardo Sayão-TO, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.ª Ellen Rayanne Cordeiro Da Silva, inscrita no CPF nº 041567.741-63, nas formas da Lei nº. 8.666/93, nos seus Artigos 78, Inciso XII e 79, Inciso II.*

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme ofício 028/2023 anexo aos autos, justifica-se a rescisão parcial deste contrato, haja Vista a realização de novas matrículas escolares ocorridas durante o período escolar e com isso consequente aumento da rotas escolares das referidas linhas, sendo que mesmo caso fosse concedido aditivo nos moldes do art. 65 parágrafo 1º da lei 8.666/93, ainda assim seria insuficiente. Sendo assim para que se respeite o princípio da supremacia do interesse público, economicidade e eficiência dos gastos públicos necessário se faz a realização de um novo certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a outorga, contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motoristas, destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural deste município de Bernardo Sayão - To destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 204 (Duzentos e quatro) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, conforme Projeto Operacional Básico anexo a este Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2021 A 2024

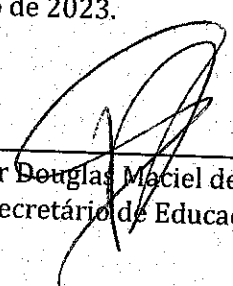
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão parcial, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, especificamente no que se refere as **Linhas 02 e 10**, ora rescindidas, sendo que as demais linhas integrantes do contrato 052/2023, permanecem híginas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

A O Fórum da Comarca de Colinas - TO será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bernardo Sayão, TO, 10 de julho de 2023.

  
Peter Douglas Maciel de Mello  
Secretário de Educação

Ellen Rayanne Cordeiro Da Silva  
E.R.C. DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunha:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.*

\_\_\_\_\_  
Brenno de Araujo Albuquerque  
Advogado - OAB/TO 5982